

ACÓRDÃO Nº 1454/2017 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 004.583/2012-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I Recurso de reconsideração em tomada de contas especial
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (00.461.251/0001-22)
 - 3.2. Responsáveis: Ana Catarina Peixoto de Brito (151.577.842-87); Departamento Regional do Senai No Estado do Pará (03.785.762/0001-39); Gerson dos Santos Peres (000.595.362-68); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Pará – Senai/PA (33.564.543/0001-90); Suleima Fraiha Pegado (049.019.592-04)
 - 3.3. Recorrentes: Ana Catarina Peixoto de Brito (151.577.842-87); Suleima Fraiha Pegado (049.019.592-04); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Pará – Senai/PA (33.564.543/0001-90).
4. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Pará.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (SECEX-PA).
8. Representação legal:
 - 8.1. Patricia Gabriela Ribeiro Cabral (19.014/OAB-PA) e outros, representando Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai.
 - 8.2. Luana Tainah Rodrigues de Mendonça (28.949/OAB-DF) e outros, representando Ana Catarina Peixoto de Brito e Suleima Fraiha Pegado;
 - 8.3. Alessandra Monteiro Tavares e Silva (15904/OAB-PA) e outros, representando Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai e Departamento Regional do Senai no Estado do Pará.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração em processo de tomada de contas especial,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento no art. 33 da Lei 8.443/1992, em:

 - 9.1. conhecer dos presentes recursos de reconsideração para, no mérito:
 - 9.1.1. dar provimento aos recursos interpostos pelo Senai/PA e por Ana Catarina Peixoto de Brito para julgar suas contas regulares com ressalvas e afastar, por conseguinte, o débito e a multa mencionados nos subitens 9.2 e 9.3 do Acórdão 7347/2015-1ª Câmara ;
 - 9.1.2. dar provimento parcial ao recurso interposto por Suleima Fraiha Pegado, para afastar o débito e a multa mencionados nos subitens 9.2 e 9.3 do Acórdão 7347/2015-1ª Câmara, sem prejuízo de manter o julgamento pela irregularidade das presentes contas.
10. Ata nº 6/2017 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 7/3/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1454-06/17-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
Procurador